



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.135/2002

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer Concessão de Uso de Prédio Público para a APAE – Pirapetitinga, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de PIRAPETINGA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a fazer Concessão de Uso de parte do imóvel do antigo Hospital São Sebastião, para as instalações e funcionamento da APAE – Pirapetitinga.

Art. 2º - O prazo da Concessão será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

Art. 3º - A Concessão de Uso do imóvel se fará por intermédio de “Termo de Concessão de Uso”, e no qual constará as descrições do imóvel, o prazo de vigência da concessão e a responsabilidade das partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 04 de março de 2002.


José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal